

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69/2023

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EVANIR WOLFF, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 453.376.750-87, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674 – SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 69/2023, publicado no DOE de 20/06/2023, processo administrativo n.º 4744/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) relacionadas na Ata da Sessão Pública do Pregão, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 3832/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 69/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do(s) objeto(s), a quantidade, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no **Anexo I desta Ata de Registro de Preços**.






4. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, a Administração Municipal deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS DISPOSIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8666/93, nos termos do art. 12, § 1.º do decreto n.º 7892/2013.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4.º do decreto n.º 7892, de 2013. (se houver)

7.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 3.722, de 2001, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666, de 1993, subsidiariamente.

7.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Tapejara, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contratantes.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS

8.1. Será designada a Servidora Verônica Vigolo Broch, inscrita no CPF n.º 023.414.390-80, para ser a Fiscal do Contrato.

 

ANEXO I

2225357 - PORTLAND CONSTRUÇOES AVALIAÇOES PERICIAS PROJETO LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	AVALIAÇÃO LOTES/GLEBAS COM ÁREA DE 1500,01M² ATÉ 5.000,00M²	UN	N o se aplica	40,00	500,00	20.000,00
6	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR ATÉ 300,00M² COM AREA CONSTRUIDA DE ATÉ 300,00M².	UN	N o se aplica	30,00	550,00	16.500,00
8	AVALIAÇÃO GALPÕES OU PAVILHÕES IGUAL OU SUPERIOR 2.000,01M² COM AREA CONSTRUIDA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000,01M².	UN	N o se aplica	20,00	910,00	18.200,00
9	AVALIAÇÃO GALPÕES/PAVILHÕES AREA CONSTRUIDA ATÉ 1.000,00M²	UN	N o se aplica	30,00	750,00	22.500,00
10	AVALIAÇÃO GLEBAS C/ AREA DE 20.000,01M² ATÉ 50.000,00M²	UN	N o se aplica	10,00	1.000,00	10.000,00
11	AVALIAÇÃO GLEBAS C/ AREA DE 5.000,01M² ATÉ 10.000,00M²	UN	N o se aplica	10,00	750,00	7.500,00
14	AVALIAÇÃO SALA OU ANDAR COMERCIAL LOJA AREA ATÉ 1.000,00M² LOJA COM AREA CONSTRUIDA DE ATÉ 1.000,00M²	UN	N o se aplica	10,00	590,00	5.900,00
Total do Fornecedor:						100.600,00
2225356 - JM MAIA ENGENHARIA LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
2	AVALIAÇÃO DE LOTES COM ÁREA DE ATÉ 1.500,00 M²	UN	PROPRIA	50,00	599,99	29.999,50
3	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO DE USO MISTO 500,01M² ATÉ 1.000,00M² (COMERCIAL E RESIDENCIAL), ATÉ 02 PAVIMENTOS, COM AREA TOTAL CONSTRUIDA ENTRE 500,01M² E 1.000,00M²	UN	PROPRIA	10,00	803,73	8.037,30
4	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO DE USO MISTO ATÉ 500,00M² (COMERCIAL E RESIDENCIAL), ATÉ 02 PAVIMENTOS, COM AREA TOTAL CONSTRUIDA DE ATÉ 500,00M.	UN	PROPRIA	10,00	799,99	7.999,90
5	AVALIAÇÃO EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR ACIMA 300,00M² UNIFAMILIAR COM AREA CONSTRUIDA ACIMA DE 300,00M²	UN	PROPRIA	20,00	574,00	11.480,00
7	AVALIAÇÃO GALPÕES OU PAVILHÕES ENTRE 1.000,01 ATÉ 2.000,00M² COM AREA CONSTRUIDA ENTRE 1.000,01M² ATÉ 2.000,00M².	UN	PROPRIA	20,00	1.133,36	22.667,20
12	AVALIAÇÃO GLEBAS C/ AREA IGUAL OU SUPERIOR A 50.000,01M²	UN	PROPRIA	10,00	1.133,36	11.333,60
13	AVALIAÇÃO GLEBAS COM AREA DE 10.000,01M² ATÉ 20.000,00M²	UN	PROPRIA	10,00	1.133,36	11.333,60
Total do Fornecedor:						102.851,10
Total do Geral:						203.451,10

Aos seis dias de julho de 2023


Evanir Wolff

MUNICÍPIO DE TAPEJARA


Verônica Vigolo Broch
Fiscal do Contrato

JM MAIA ENGENHARIA LTDA

PORTLAND CONSTRUÇOES AVALIAÇOES PERICIAS PROJETO LTDA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700